



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.218 /

**" SUSPENDE A INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO
AMBULANTE NO MUNICÍPIO".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos ambulantes cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o número excessivo de ambulantes no Município e a necessidade de regulamentar tal atividade;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensas as inscrições e autorizações para o exercício de qualquer tipo de Comércio Ambulante no Município, pelo prazo de 06 (seis) meses.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE MARÇO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secretário M. de Serviços Urbanos

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2146, de 13 / 03 / 99.